



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.731/2023

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis **CONTRATAÇÃO DA MUSICISTA CAROL PANESI PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE CORDAS POPULARES DURANTE O 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE OURINHOS**.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.731/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento da demanda necessária da Secretaria Municipal de Cultura

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de artistas músicos e musicistas e shows artísticos. A contratação de artistas deste porte se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso



aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Diante disso, considerando que no período de 15 a 20 de julho o Festival de Música de Ourinhos irá realizar neste ano, sua 22ª edição, realizado desde 2001 ininterruptamente, excetuando-se os anos de 2020 e 2021 por conta da pandemia mundial causada pelo vírus da COVID-19. Reconhecido internacionalmente, o evento tradicional em nosso município sempre contou com alunos de vários países, e diversos nomes importantes da música, a exemplo de Hermeto Paschoal, o grupo americano Collaboration do Thelonious Monk Jazz Institute, João Donato, Danilo Caymmi, 4Action (grupo de Felipe Andreolli-baixista do Angra), Beto Corrêa, Toninho Carrasqueira, Dominginhos, Funk como Le Gusta e Edu Ardanuy.

Um evento que além de proporcionar uma experiência única com diversas oficinas e shows de artistas renomados e de nível técnico elevadíssimo, durante uma semana de imersão no universo da música, ele atrai centenas de alunos de diversas partes do mundo, haja vista que já tivemos a presença de alunos do Peru, Argentina, Chile, Paraguai, Bolívia, entre outros países. Proporcionando ao município uma enorme movimentação econômica, uma vez que estes alunos usufruem dos serviços do comércio local, seja adquirindo itens, utilizando de hotéis, bem como de restaurantes, lanchonetes e bares.

Faz-se necessária a contratação visando cumprir com importante preceito constitucional.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá obedecer ao disposto no Art. 74, II, da Lei 14.133/21. a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição,



ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

2.1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

Os serviços deverão ser executados em atendimento à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), independentemente da quantidade solicitada, conforme solicitações e orientações das Secretaria requisitante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre esta prestação de serviços eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante o fornecimento dos bens, principalmente os



fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

2.2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a contratação por inexigibilidade de licitação, através de representante exclusivo;

Considerando as características únicas do artista, torna-se inviável sua comparação diante de outras ofertas no mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Execução de aulas de Cordas Populares, durante o 22º Festival de Música de Ourinhos, que será realizado nos dias 15 a 20 de julho de 2024.

As aulas citadas serão realizadas com o mínimo de 2 horas cada, com horários a serem definidos com o artista e de acordo com a demanda de inscrições. No período de 15 a 20 de julho, com realização de apresentação final com resultado das aulas.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total contratado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 5.400,00 para execução de aulas de Cordas Populares, durante o 22º Festival de Música de Ourinhos e R\$ 1.600,00 para custos logísticos.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





Não haverá parcelamento por tratar-se de prestação de serviço de execução única.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável

8 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) devido a sua superveniência e ao fato de o PCA ainda não ter sido elaborado pela equipe de planejamento, contudo, será encaminhada para análise da equipe de planejamento. Ressalta-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço, espera-se a consagração do município como destino de turismo de modo geral, e também como turismo de eventos, por sua forte característica de movimento de toda economia local, principalmente em período de baixa temporada.

Espera-se ainda a experiência positiva no ambiente aos participantes, garantindo a continuidade da qualidade atingida ao longo dos anos desta gestão, no âmbito da realização de eventos memoráveis, característico dessa época do ano, indo de encontro a vocação natural do município

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a contratação pretendida, não se vislumbra riscos ambientais relevantes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Os estudos preliminares demonstram que a contratação aqui pretendida se demonstra técnica e fundamentadamente possível e necessária aos objetivos pretendidos, de forma a atender interesses públicos.

Diante o exposto, declara ser viável a contratação.

Ourinhos, 05 de julho de 2024.



Fernando Henrique Andrade Viana

Fernando Henrique Andrade Viana

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Mat. 11515



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: CONTRATAÇÃO DA MUSICISTA CAROL PANESI PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE CORDAS POPULARES DURANTE O 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE OURINHOS

Data: 15 A 19/07

Despesas Inclusas:

Cachê Artístico

Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Cultura
Responsável pela demanda	Jessé Teotonio – Secretário Municipal de Cultura
CATMAT/CATSER	15113

Justificativa

considerando que no período de 15 a 20 de julho o Festival de Música de Ourinhos irá realizar neste ano, sua 22ª edição, realizado desde 2001 ininterruptamente, excetuando-se os anos de 2020 e 2021 por conta da pandemia mundial causada pelo vírus da COVID-19. Reconhecido internacionalmente, o evento tradicional em nosso município sempre contou com alunos de vários países, e diversos nomes importantes da música, a exemplo de Hermeto Paschoal, o grupo americano Collaboration do Thelonious Monk Jazz Institute, João Donato, Danilo Caymmi, 4Action (grupo de Felipe Andreolli- baixista do Angra), Beto Corrêa, Toninho Carrasqueira, Dominginhos, Funk como Le Gusta e Edu Ardanuy.

Um evento que além de proporcionar uma experiência única com diversas oficinas e shows de artistas renomados e de nível técnico elevadíssimo, durante uma semana de imersão no universo da música, ele atrai centenas de alunos de diversas partes do mundo, haja vista que já tivemos a presença de alunos do Peru, Argentina, Chile, Paraguai, Bolívia, entre outros países. Proporcionando ao município uma enorme movimentação econômica, uma vez que estes alunos usufruem dos serviços do comércio local, seja adquirindo itens, utilizando de hotéis, bem como de restaurantes, lanchonetes e bares.





	Faz-se necessária a contratação visando cumprir com importante preceito constitucional.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 7.000,00 (sete mil reais), estimando-se o uso total no presente exercício
Data pretendida para a conclusão da contratação	12/07/2024
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Execução imediata
Opção legal	Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alto
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação





TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732 e 7.840/2023

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a para contratação da musicista Carol Panesi, para execução de aulas de Cordas Populares durante o 22º Festival de Música de Ourinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DA MUSICISTA CAROL PANESI, PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE CORDAS POPULARES DURANTE A REALIZAÇÃO DO 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE OURINHOS.	15113	UN	01	7.000,00	7.000,00

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de vigência do contrato:

O contrato terá início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço e término após a realização do show conforme especificado

Quantitativos e custos estimados:



O valor total contratado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 5.400,00 para execução de aulas de Cordas Populares, durante o 22º Festival de Música de Ourinhos e R\$ 1.600,00 para custos logísticos.

Para justificativa do valor, a futura contratada, apresentou 03 (três) notas fiscais, comprovando que prestou serviços similares em outros Municípios nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Demonstrando assim que o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos pelo Município de Ourinhos encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o orçamento conta também com os custos de logística, como detalhado na proposta.

Informamos que no PNCP, não foram encontradas contratações similares.

No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela contratada.

e) Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 01.13.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OUT SERV TERCEIRA PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00 (NATUREZA DA DESPESA)

MANUTENÇÃO DA SM DE CULTURA 13.392.0130.2.130 (CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL)

FONTE DE RECURSO (VÍNCULO) – 01.110.00 – GERAL

FICHA ORÇAMENTÁRIA 647

O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a presente contratação é oriundo de recurso municipal



2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

O presente expediente trata da contratação da musicista Carol Panesi, por meio da inexigibilidade de licitação, para execução de aulas de Cordas Populares, durante o 22º Festival de Música de Ourinhos, que será realizado no período de 15 a 20 de julho, via inexigibilidade de licitação conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21 consagrado pela opinião pública, conforme cronograma anual da Secretaria de Cultura.

O Festival de Música de Ourinhos realizará neste ano, sua 22ª edição, realizado desde 2001 ininterruptamente, excetuando-se os anos de 2020 e 2021 por conta da pandemia mundial causada pelo vírus da COVID-19. Reconhecido internacionalmente, o evento tradicional em nosso município sempre contou com alunos de vários países, e diversos nomes importantes da música, a exemplo de Hermeto Paschoal, o grupo americano Collaboration do Thelonious Monk Jazz Institute, João Donato, Danilo Caymmi, 4Action (grupo de Felipe Andreolli- baixista do Angra), Beto Corrêa, Toninho Carrasqueira, Dominginhos, Funk como Le Gusta e Edu Ardanuy.

Um evento que além de proporcionar uma experiência única com diversas oficinas e shows de artistas renomados e de nível técnico elevadíssimo, durante uma semana de imersão no universo da música, ele atrai centenas de alunos de diversas partes do mundo, haja vista que já tivemos a presença de alunos do Peru, Argentina, Chile, Paraguai, Bolívia, entre outros países. Proporcionando ao município uma enorme movimentação econômica, uma vez que estes alunos usufruem dos serviços do comércio local, seja adquirindo itens, utilizando de hotéis, bem como de restaurantes, lanchonetes e bares.

O Festival de Música de Ourinhos é realizado inteiramente com verba municipal, e de forma totalmente gratuita tanto para a população ourinhense como para visitantes, inclusive com cessão de alojamento gratuito a alunos de outras cidades, estados e países que queiram utilizá-lo. Composto





essencialmente por oficinas, shows e as tradicionais “Canjas”, que são basicamente pontos de encontro dos músicos após os shows da noite. Mas principalmente as oficinas que sempre foram um marco na história do Festival, pois o mesmo em sua raiz nasceu com o objetivo pedagógico, de criar esse ambiente de compartilhamento e aprendizado em torno da música.

Cabe ressaltar que os profissionais são escolhidos de forma coletiva com nossos Professores, Agentes Musicais e alunos da Escola Municipal de Música, e que tais oficinas não seguem um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria, elas são fruto do compartilhamento desses profissionais contratados, estes que munidos de currículo notório e especializados em suas áreas, podem oferecer aos alunos uma experiência única, uma vez que com o conhecimento adquirido em anos de carreira, adquiriram várias técnicas e habilidades para o desenvolvimento de sua atividade.

No mundo artístico, bem como em toda área da educação, o compartilhamento de conhecimentos, experiências, habilidades e vivências é essencial para um aprendizado mais eficiente, pois possibilita aquele que ouve a desenvolver técnicas para que futuramente caso se encontre em situações parecidas, ter conhecimento para solucionar a situação de forma mais rápida e eficiente.

O Festival de Música há anos vem exatamente proporcionando situações como essa, com grandes nomes da música instrumental, a exemplo de Arismar do Espírito Santo, Djalma Lima, Cuca Teixeira, Fabio Leal, Manu Cavalaro, Vanessa Moreno, Sérgio Frigério, Cris Bloes, Nailor Proveta, Alessandro Penezzi, Beto Correa, Andrea dos Guimarães, Gian Correa, entre outros. E para este ano, o mesmo foi planejado com o mesmo objetivo.

Carol Panesi, uma destacada musicista brasileira, tem sua carreira profundamente enraizada na diversidade e na busca incessante pela expressão musical autêntica. Desde tenra idade, seu lar era uma sinfonia em si mesmo, onde o violão e a voz do pai entoavam canções de Vinícius e Tom, despertando o primeiro alumbramento sonoro em seu coração. O piano, erguido silencioso em um canto da sala, logo se tornou uma extensão de sua alma, enquanto aos 11





anos, ela embarcou em uma jornada formal de estudos musicais no Conservatório Brasileiro de Música.

Foi lá que Carol encontrou Bernardo Bessler, que a guiou no intrincado mundo do violino, ampliando ainda mais seu horizonte musical. Contudo, foi o encontro transformador com Itiberê Zwarg que moldou os destinos de sua trajetória artística. Integrando a "Itiberê Orquestra Família" e o "Itiberê Zwarg & Grupo", ela viajou por inúmeros palcos no Brasil e além-mar, absorvendo e compartilhando inspiração musical.

Sua jornada não se restringiu apenas aos palcos; Carol também se tornou uma educadora musical dedicada, compartilhando seus conhecimentos na Oficina da Música Universal, um projeto didático idealizado por Itiberê. Sua contribuição para a cena musical brasileira foi reconhecida com prêmios e honrarias, como o Prêmio Toca Compositoras 2023 e o Prêmio Profissionais da Música 2018 e 2019.

Através de sua música, Panesi transcende fronteiras e gêneros, navegando com destreza e sensibilidade por um oceano de sonoridades. Sua versatilidade é evidente em sua habilidade de dominar uma ampla gama de instrumentos, do violino ao piano e ao trompete. Suas colaborações com grandes nomes da música brasileira e internacional, como Hermeto Pascoal, Daniela Spielmann e Clarice Assad, atestam sua posição como uma das artistas mais respeitadas e requisitadas de sua geração.

O lançamento de seus álbuns autorais, como "Primeiras Impressões" e "Em Expansão", demonstra não apenas sua maestria como instrumentista, mas também sua habilidade como compositora e líder de banda. Seus trabalhos mais recentes, como "Carol Panesi e Eleva Big Band" e "Arte é Oração", mostram sua capacidade de inovar e colaborar em projetos diversificados, mesmo durante tempos desafiadores, como a pandemia de Covid-19.

Em suma, a música de Carol Panesi é um testemunho vivo de sua paixão e dedicação à arte. Ela não apenas interpreta melodias, mas tece histórias



sonoras que transcendem o tempo e o espaço, tocando os corações e mentes de todos aqueles que têm a sorte de ouvi-la. Sua música é, sem dúvida, um farol que ilumina o caminho de todos aqueles que buscam a beleza e a verdade na música instrumental brasileira.

Constam no expediente documentos comprobatórios do extenso currículo do músico. A fim de demonstrar que o músico possui notória especialização na área em que se pretende contratá-lo.

Cabe destacar que conforme ensinamentos do Professor José dos Santos Carvalho Filho:

“Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.”

[...]

“Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que “singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização”. (Carvalho Filho, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo. 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2005, pág.249)



Sua importância na música instrumental brasileira se dá no fato de ser uma das violinistas mais respeitados de sua geração. Instrumentista altamente conceituado, que por onde transita atrai um grande público, visto a oportunidade de se aprender com um ícone deste porte.

Visamos também com sua contratação, além do público, garantir um nível técnico elevado para o evento. A artista possui características únicas, único no campo do estudo de músicas, vivências, conhecimentos e habilidades ímpares que apenas ele poderia compartilhar com os alunos presentes no evento, seu extenso currículo consegue comprovar o mencionado.

Cabe ressaltar ainda, que o evento tem foco também no fortalecimento daquele que é um dos maiores objetivos do poder público quando se fala em cultura, proporcionar a todos a oportunidade de prestigiar e interagir com grandes nomes nas áreas culturais, neste caso específico a música.

3- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

Os *serviços* serão *executados* de acordo com as especificações e características mínimas exigidas neste documento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

A *Ordem de serviços* será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

Os serviços deverão ser executados em atendimento à(s) Ordem(ns) de Serviço(s), independentemente da quantidade solicitada, conforme solicitações e orientações das Secretaria requisitante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todos os encargos e tributos



e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre esta prestação de serviços eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante o fornecimento dos bens, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços

Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.



3.2 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Fernando Henrique Andrade Viana

Cargo: Gerente de Compras, Licitações e Contratos

CPF: 401.508.768-23

RG: 48.482.125-8

E-mail: comprasculturaours@gmail.com

Telefone: 3302-3344

Dados do gestor do contrato:

Nome: Jessé Teotonio

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 04984291800

RG: 16358036

E-mail institucional: cultura@ourinhos.sp.gov.br

Telefone: 3302-3344

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências,



podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Habilitação Jurídica;
- 2)Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 3)Qualificação Econômico-Financeira:

Sustentabilidade: Encontra-se no estudo técnico preliminar.

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento de 40% do valor total com apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme condição imposta na proposta, para realização do serviço, visando cobrir custos da logística. Finalizado a prestação de serviços, o pagamento do montante restante, será realizado em até 30 dias com apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Os prazos não são computados no caso de erros na emissão da nota fiscal.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente expediente trata da contratação da musicista Carol Panesi, por meio da inexigibilidade de licitação, para execução de aulas de Cordas Populares, durante o 22º Festival de Música de Ourinhos, que será realizado no período de 15 a 20 de julho, via inexigibilidade de licitação conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21 consagrado pela opinião pública, conforme cronograma anual da Secretaria de Cultura.

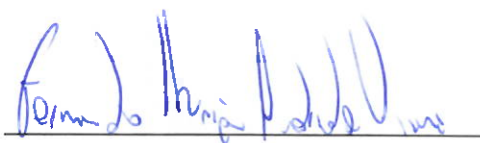
7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Considerando a contratação com base na inexigibilidade de licitação conforme art. 74, II, da Lei 14.133/21, a proposta bem como os documentos de habilitação, estarão anexos a este.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

De acordo com o Termo de Referência e ciente das informações contidas no documento.



Ourinhos, 05 de julho de 2024.

Fernando Henrique Andrade Viana

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mat. 11515

ANEXO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos descritos na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) *As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico¹, sob pena de inabilitação;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

¹ <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>



f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- Outras Comprovações:

Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Disposições Gerais:

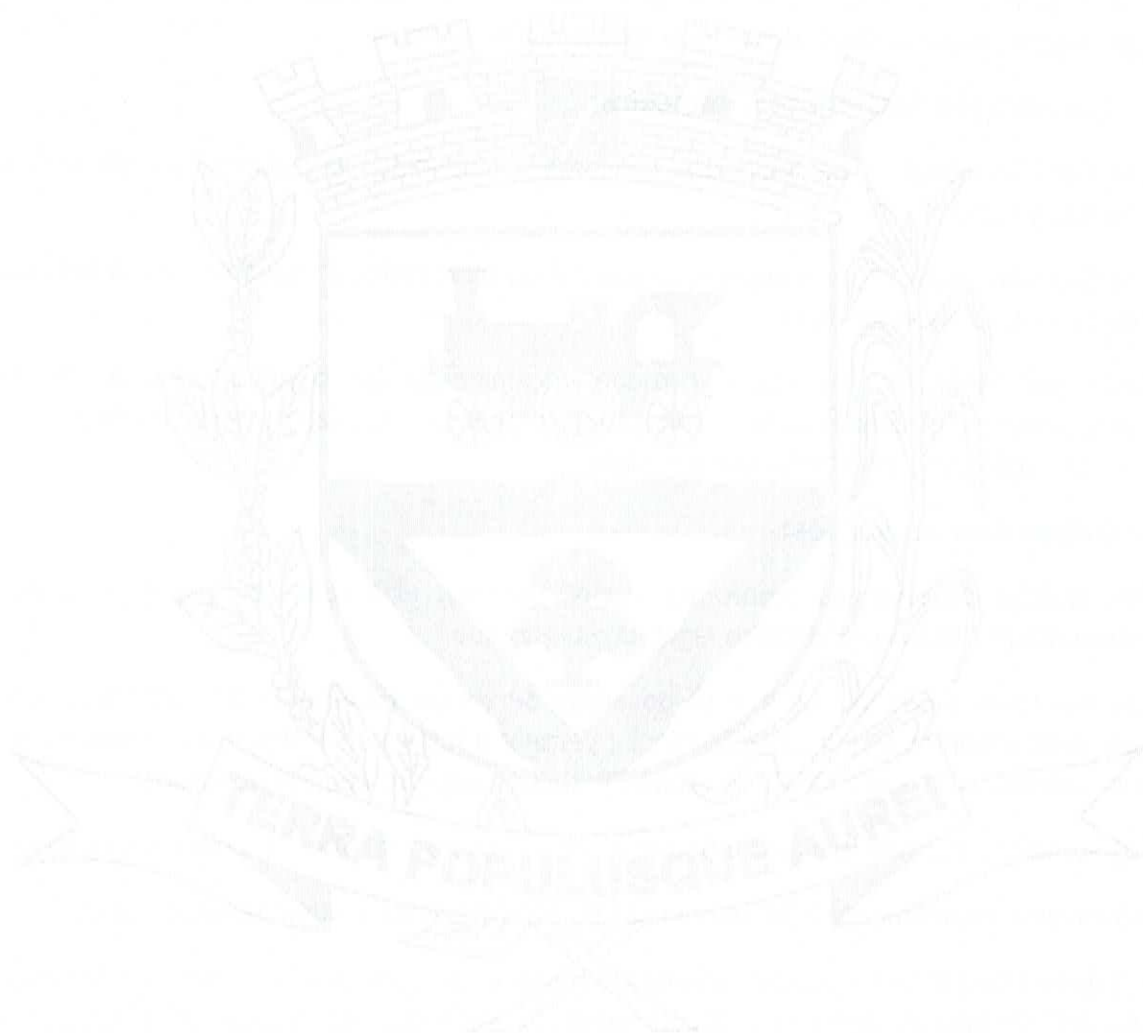
Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.





Se a empresa for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo/Função:

Email:

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

CNPJ:

e-mail:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal